



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2021 - Edição 147

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
ATOS OFICIAIS	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2021 - Edição 147

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Ernestina, de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, da Lei Orgânica do Município decide,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia da COVID-19 no município de Santa Ernestina;

CONSIDERANDO que em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2021, o Comitê de Crise Municipal apresentando pareceres e justificativas plausíveis, por maioria atendendo o resguardo do funcionalismo municipal e dos próprios municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Estadual nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2021, houve a extensão da quarentena no Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria da Câmara Municipal, no período de 25 de fevereiro de 2021 a 14 de março de 2021, não realizará atendimento ao público, ficando restrito ao trabalho interno.

Art. 2º As Sessões Ordinárias serão realizadas normalmente, contudo com número restrito de presentes.

Art. 3º No período de que trata o caput do art. 1º deste Ato, fica designado o atendimento ao público em geral, para serviços de protocolos e medidas urgentes, através do email: cmstaernestina@yahoo.com.br e, ainda, pelo canal da Ouvidoria (<https://www.camarasantaernestina.sp.gov.br/ouvidoria>) e através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão e-SIC (<https://www.camarasantaernestina.sp.gov.br/eSic>).

Art. 4º Findo o período de que trata o art. 1º, a Mesa Diretora avaliará a possibilidade de restabelecimento das atividades normais da Casa e, não sendo isso possível, poderá prorrogar o prazo até restabelecimento da situação, com o intuito de garantir a sadia qualidade de vida da população.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com expedição de cópias da edição aos membros deste Poder Legislativo e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Ernestina, aos 25 de fevereiro de 2021.

--	--	--	--	--

**Silvio Roberto Egas
Esteves de Souza**

Presidente

Presidente

Ivaldo Ferreira

Vice-

José Antonio Teixeira dos Santos 1º. Secretário	Carlos Eduardo Rodrigues 2º. Secretário
---	---

Registrado em livro próprio e publicado no placar no Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e mandado publicar.

Wilderson Augusto Alonso Nogueira
Procurador Jurídico-Legislativo